

LOCAÇÃO DE VANS PARA TODO BRASIL.
Fone: (67) 3026-7884 - 981489213 (Maykon)
E-mail: bertitour@hotmail.com

Recibo

Nº 0352

Valor R$ 4.500,00

Recebei de LIDIO NOGUEIRA LOPES

Endereço: R LUIS FELIPE CESAR DE OLIVA,Nº 226

Bairro: CARANDÁ DA BOSQUE

CNPJ/CPF: 367.624.661-68

Inscrição estadual/RG: 166808 SSP/MS

Importância de: Quatro Mil e Quinhentos Reais.

Referente à: locação de veículo, período de 01 de Abril de 2025 até dia 30 de Abril de 2025.

Campo Grande -MS, 30/04/2025

30745722 MAYKON NOVELLI BERTI - ME
30.745.722/0001-36

CNPJ: 30.745.722/0001-36
30.745.722 Maykon Novelli Berti - MEI
Av. Dona Otília Barcelos Nº 557
Jardim Jacy CEP: 79006-320
CAMPO GRANDE - MS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

LOCADOR: Bert Tour, inscrito sob o CNPJ sob o nº 30.745.722/0001-36, residente e domiciliado na Av. Dona Otília Barcelos, nº 557, Bairro Jardim Jacy, em Campo Grande / MS.

LOCATÁRIO: Lidio Nogueira Lopes, inscrito no CPF sob o nº 367.624.661-68, estabelecido à Rua Luis Felipe Cesar de Oliva, nº 226, Bairro Carandá Bosque, CEP 79032-120, em Campo Grande /MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como **OBJETO** a locação para uso de automóvel marca Toyota, modelo CD 4x4, ano 2013/2013, cor prata, placa OOM9090.

DO USO

Cláusula 2ª - O automóvel objeto deste contrato será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, ou por outrem por si designado.

DO PRAZO

Cláusula 3ª - A presente locação terá o lapso temporal de validade de 30 dias,

iniciando no dia 01/04/2025 e terminando no dia 30/04/2025, data na qual o automóvel deverá ser devolvido, mediante recibo de entrega assinado pelo **LOCADOR**.

DO VALOR DOS ALUGUÉIS E DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O valor integral do contrato, pela locação objeto durante o período avençado, totalizará R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições materiais em que estava quando os recebeu, respondendo por danos ou prejuízos causados, excetuando-se aqueles decorrentes do desgaste natural de equipamentos e da deterioração pelo tempo, bem como qualquer cobrança sobre a quilometragem registrada.

Parágrafo único – Eventuais multas de trânsito serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO** apenas em relação às eventuais infrações ocorridas durante o tempo de vigência deste contrato. Todas as demais são de exclusiva responsabilidade do **LOCADOR**.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª - É assegurada às partes a rescisão do presente contrato, a qualquer momento, desde que haja comunicação prévia à contraparte, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado para perfectibilizar a quebra contratual.

Parágrafo Único – No caso do *caput*, independente da parte responsável pelo rompimento contratual, o valor do contrato devido pelo **LOCATÁRIO** será ajustado proporcionalmente ao período de vigência contratual, obedecidos para tanto os parâmetros vigentes nas "clausulas 3ª e 4ª" deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 7ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande/MS, 16 de Março de 2025.

LOCADOR **LOCATÁRIO**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome :

CPF: